

**ATA DA 537ª REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ESCRITÓRIO
CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, a Assembleia Geral do ECAD realizou, por videoconferência devido à pandemia do Covid-19, em caráter ordinário, sua 537ª reunião, com as presenças dos Srs. Carlos Eduardo Carneiro de A. Falcão CPF nº [REDACTED] (Abramus – Associação Brasileira de Música e Artes – CNPJ 50.997.063/0001-32); Marcel Camargo e Godoy, CPF nº [REDACTED] (ASSIM - Associação de Intérpretes e Músicos, CNPJ 43.985.563/0001-99); Clailton Gil Miranda dos Santos, CPF nº [REDACTED] (Sbacem – Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores de Música – CNPJ 33.780.222/0001-23); Célia de Barros Madureira, CPF nº [REDACTED] (Sicam - Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais, CNPJ 62.092.010/0001-51); Jorge de Souza Costa, CPF nº [REDACTED] (Socinpro - Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais, CNPJ 33.748.146/0001-79); Emmanuel Góes Boavista CPF nº [REDACTED] (UBC - União Brasileira de Compositores, CNPJ 33.576.166/0001-00), da superintendente executiva, Sra. Isabel Amorim, do consultor jurídico, Dr. Rodrigo Salinas, e dos advogados Dr. Anderson Silva e Elizabeth Levy. Presentes ainda os Srs. Roberto Corrêa de Mello, Roberto Menescal, Roberto Frejat, Mariana Mello, Gustavo Vianna, Gustavo Gonzalez e Fernanda Audi (ABRAMUS); Marco Venício Mororó de Andrade, Valdemar Marchetti e Giselle Severo (AMAR); Cristiane Marcela Camargo e Godoy de Souza (ASSIM), Islan Morais e Fernanda Freitas (SBACEM), Zenaide Bareiro (SICAM); Fernando Vitale e Adonis Marcelo Oliveira (SOCINPRO), Marcelo Bastos Castello Branco, Marcelo Falcão, Geraldo Viana, Fabio Geovane e Sydney Sanches (UBC); Marcello Nascimento, Mario Sergio Campos, Valéria Pessoa, Julio Cesar Carvalho e Luciana Muller Chaves (Ecad). Conforme o disposto nos parágrafos 2º e 3º, Artigo 20, Artigos 23 e 25, do Estatuto do Escritório, foi eleito para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Eduardo Carneiro de A. Falcão, cabendo a mim, Emmanuel Góes Boavista, secretariá-lo. **1) VERIFICAÇÃO DO QUORUM** – Verificado o quórum exigível para a instalação da sessão, deu-se início aos trabalhos. **2) Aprovação da Ata da 536ª AGO** – Aprovada após algumas alterações a ata da 536ª AGO, realizada no dia 27/01/2021, por videoconferência devido à pandemia do Covid-19. **3) Pendências das reuniões anteriores: 3.1) Apresentação de TI** - A gerente executiva, Valéria Pessoa, fez uma apresentação focando nos 3 projetos do planejamento estratégico que demandam uma grande atuação de tecnologia: sistema integrado, captação & licenciamento digital e ECAD digital. Foram apresentadas as estruturas atuais dos sistemas corporativos, de arrecadação e distribuição, a relação de atividades de sustentação necessárias na manutenção dos mesmos e as iniciativas identificadas no planejamento estratégico. Foi aprovada a proposta de organização das reuniões de TI contemplando a priorização de todas as atividades: primeiro mensalmente com cada gerência executiva do ECAD, a cada 3 meses em uma visão estratégica na AG e a retomada das reuniões do grupo de tecnologia e negócio (GTN) com objetivo de priorizar e alinhar a direção das iniciativas de tecnologia. As reuniões do GTN acompanharão a periodicidade do Comitê de Arrecadação acontecendo sempre no mesmo dia na parte da tarde e integradas ao calendário anual e tratarão de toda visão dos sistemas do ECAD. Ficou acertado ainda que um relatório com as atividades de TI será gerado com periodicidade a ser definida provendo visibilidade das alocações de recursos e status das principais atividades da área de tecnologia. **4) Expediente das Associações: 4.1) ABRAMUS – Retorno do GTN – Grupo Técnico e de Negócios** - Item já objeto de deliberação no item 3.1 acima. **4.2) UBC - Bloqueio das obras do titular JOSE CARLOS CAPINAN** - O Dr. Sydney Sanches deu ciência à Assembleia Geral acerca de conflito cadastral entre os titulares Warner Chappel e o grupo editorial Arlequim em relação aos direitos autorais das obras musicais de José Carlos Capinam. Relatou que o titular José Carlos Capinan moveu uma ação judicial contra o grupo editorial Arlequim para a rescisão de contratos de edição musical existentes entre ambos, que esta ação foi julgada procedente, a sentença transitou em julgado, e o ECAD efetuou a alteração cadastral no sistema para a transferência de titularidade da fração editorial do grupo Arlequim para a Warner Chappel. Todavia, posteriormente, o grupo Arlequim apresentou, através da AMAR, um novo “instrumento particular de compra e venda” tendo por objeto os direitos autorais sobre uma série de obras musicais de autoria de José Carlos Capinam. Em razão da apresentação desse novo documento, o

F.B. [REDACTED]

sistema do ECAD bloqueou novamente o cadastro das obras musicais relacionadas no referido contrato, estando bloqueadas a distribuição de direitos autorais para o autor José Carlos Capinam, coautores e editores. Relatou que o objetivo da UBC é que seja dado cumprimento à decisão judicial que rescindiu os contratos entre José Carlos Capinam e o grupo editorial Arlequim, e requereu o pronunciamento da AMAR e desta Assembleia Geral sobre o assunto para que seja possível efetuar a liberação do cadastro das obras bloqueadas. O Dr. Anderson, advogado do ECAD, esclareceu que o ECAD em meados de 2020 respondeu a ofício do Juízo no qual tramitou a ação entre o grupo Arlequim e o autor José Carlos Capinam solicitando ao Juízo instruções sobre como proceder, mas que ainda não há resposta. A AMAR, através da Dra. Giselle, reiterou que é apenas mandatária do grupo Arlequim e que este apresentou um novo contrato. Discutido e debatido o assunto, deliberou-se que o ECAD deve efetuar a liberação dos cadastros dos coautores nas obras bloqueadas, aguardar a solução judicial da questão, bem como efetuar uma segunda conferência para se certificar de que os cadastros bloqueados correspondem às obras que estão listadas no instrumento particular apresentado pela AMAR.

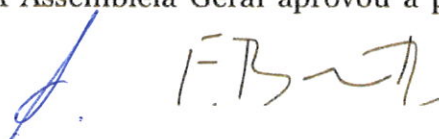
4.3) Convocação para a 1ª reunião da CPAGC 2021 - O Sr. Marcus Vinicius fez considerações sobre a matéria publicada pelo Estadão, ela traz à baila grupos que aparecem com sugestões para o direito de autor; e alegam que a gestão coletiva está defasada e atrasada, e tudo o que querem fazer é em função de uma base de dados que foi construída com os custos do ECAD. O ECAD se prontificou a trazer soluções para melhor segurança em relação ao banco de dados; e estudar medidas sobre a forma de como disponibilizar a base de dados, mantendo a visibilidade para todas as Associações. A Srª Isabel aproveitou para mencionar que a matéria tinha erros e as correções já tinham sido feitas. Disse, também, que a cobrança de conexos no streaming é uma demanda de mercado mas que está sendo trabalhada e no primeiro semestre o ECAD trará um novo panorama de negociações com os DSPs. Em relação aos créditos retidos, a nova gerente executiva de TI, Valéria Pessoa, propõe trazer algumas soluções para as questões de segurança tendo em vista a LGPD e as tecnologias, e mecanismos que possam ajudar nesse trabalho de retidos. Assim como soluções para um trabalho contínuo de identificação feito pelo ECAD ou por parceiros externos, pois isso aceleraria o processo e melhoraria a operação. A assembleia aceitou a sugestão e espera que sejam apresentados os resultados nos próximos meses em AG. A Sra. Valéria também se comprometeu a fazer um mapa de segurança de todas as áreas do ECAD e com quem o ECAD troca informações.

4.4) SOCINPRO - JORNAL TV GLOBO- MARCOS BARONE - A SOCINPRO, através do Dr. Jorge Costa, reiterou a apreciação pela Assembleia Geral do pedido do titular Marcos Barone, associado à Socinpro, de ajuste retroativo nos créditos de direitos autorais pagos ao referido titular em razão de suas obras musicais incluídas no Jornal da Globo, já que a Comissão de Distribuição apreciou esse tema na sua última reunião, de 10.02.21, mas não chegou a um consenso, tendo sido decidido que o tema deveria ser apreciado pela Assembleia Geral. O Dr. Jorge Costa reiterou que, inicialmente, as obras de autoria de Marcos Barone no jornal da Globo eram classificadas como Temas de Abertura, sendo pagos 2 Temas de Abertura, mas que posteriormente as obras foram reclassificadas como sendo 1 Tema de Abertura e 1 Tema de Encerramento, e que posteriormente houve nova classificação para 1 TA e 1 DM, com o que o titular passou a receber menos do que recebia antes. Pela SOCINPRO, o Dr. Jorge Costa reiterou haver erro de interpretação das normas pelo ECAD na classificação da obra do titular, e que o ajuste feito em 2017 com vigência a partir de 2018 deveria, também, abranger o período de 2014 a 2017 para ajustar esse período de três anos em que não se pagou. Debatido o assunto deliberou-se, por maioria, rejeitar o pedido da SOCINPRO sob o argumento de que os pagamentos foram realizados conforme os procedimentos vigentes, que ocorrera mudança de regra e que as regras devem ser aplicadas a todos os titulares indistintamente. mas a SOCINPRO manteve o seu ponto de vista e pediu ao Mario Sérgio que apresentasse, então, a alteração da regra, tendo este dito que tratou-se de nova classificação e aprimoramento da regra e não de alteração de regra. Votaram pela rejeição do pedido a SÍCAM, ABRAMUS, ASSIM, AMAR e a SBACEM; a SOCINPRO votou favoravelmente, e a UBC se absteve argumentando que gostaria de se aprofundar mais no assunto.

4.5) AMAR - Alteração no Regulamento de Arrecadação - O Sr. Marcus Vinicius, pela AMAR, sugeriu que o termo "cliente" no regulamento de arrecadação fosse substituída pelo termo "usuário". Argumentou que no passado já houve contestações judiciais à cobrança de direitos autorais pelo ECAD que usavam o termo cliente como um argumento de defesa contra a cobrança. Discutiu-se que o termo cliente poderia suscitar a caracterização de relação de consumo. O Sr.

F. B. - T. J. d.

Marcello Nascimento, gerente de arrecadação, expôs que na reunião da Comissão de Arrecadação do dia 09/02, foram revisados os capítulos I, II e III do Regulamento de Arrecadação, em que uma das ponderações das associações foi a substituição do termo “usuário” para “cliente”. As principais argumentações defendidas no âmbito da Comissão de Arrecadação foram: (i) É recomendado de que no Regulamento sejam utilizados os mesmos termos mencionados na lei, como “usuário”. (ii) O termo “cliente” poderá associar, de forma equivocada, a cobrança do direito pela execução pública musical com o Código de Defesa do Consumidor. Debatido o assunto deliberou-se que o termo “cliente” no Regulamento de Arrecadação deve ser substituído pelo termo “usuário”. **4.6) AMAR - Início das providências coletivas para o cumprimento da LGPD** – Apresentado pelo Sr. Alexandre Rodrigues, gerente de Compliance, o trabalho que está sendo feito para o cumprimento da LGPD. O Sr. Alexandre informou que os trabalhos estão seguindo como planejado. **4.7) ABRAMUSC (cobrança e conexos no digital)** - O Sr. Roberto Frejat, associado à ABRAMUS, pediu para ter acesso às cartas enviadas pela Pro Musica e pela ABMI pela qual os associados dessas entidades argumentam inexistir o direito de execução pública na internet e que reservam-se o direito de autorizar diretamente as plataformas digitais. Ponderou que esse posicionamento das empresas associadas à Pro Musica e à ABMI resulta em deixar os músicos, titulares de direitos conexos, fora da distribuição de direitos pelas plataformas digitais e sem qualquer remuneração, e que o ECAD deveria cobrar os direitos conexos dessas plataformas. O Sr. Dudu Falcão, associado à ABRAMUS, manifestou-se argumentando que as gravadoras não possuem os direitos dos músicos, e que o ECAD trata do direito e do patrimônio dos músicos e intérpretes e que deve defendê-los. O ECAD, através da Sra. Superintendente Isabel Amorim, informou que enviará as cartas às associações logo após a assembleia, e esclareceu que o ECAD tem incluído os conexos em todas as negociações com as plataformas digitais, tanto as plataformas de músicas como as de audiovisual, e que tem a oportunidade de incluir os conexos nas negociações de contratos com plataformas digitais que estão em andamento, como o Tik Tok, e que também poderia negociar junto ao YouTube para incluir os direitos conexos no contrato de licença que foi recém renovado mas sem alterações das condições contratualizadas. O ECAD esclareceu, ainda, que realizou em 2020 a primeira distribuição de conexos de uma plataforma digital, que foi o GloboPlay. Discutido e debatido o assunto, a Assembleia Geral reiterou o seu consenso de que os direitos conexos devem estar presentes nos contratos de todas as plataformas digitais, quer seja plataformas de música ou de audiovisual, e que os direitos conexos poderão ser incluídos nos contratos em vigor, mediante comum acordo entre as partes, como por exemplo no contrato do YouTube, mesmo sem alterações das condições pactuadas. O Sr. Frejat questionou, ainda, as remessas de direitos conexos ao exterior pelas Associações, argumentando que, na sua visão, o art. 2º, §único, da Lei 9.610/98, determina que os direitos autorais devem observar a reciprocidade, e que os titulares de direitos conexos brasileiros não recebem do exterior em países nos quais não há direitos conexos pela transmissão de tv paga, e que, por isso, as remessas do Brasil a esses países deveriam ser suspensas, pois os estrangeiros deveriam proteger os brasileiros na mesma medida. Debatido o assunto, deliberou-se pela constituição de um Grupo de Trabalho para analisar e discutir a situação dos direitos conexos para que sejam cumpridos os princípios do tratamento nacional e da reciprocidade, sugerindo-se que a primeira reunião ocorra em 10.03.2021. **5) ORDEM DO DIA: 5.1) Superintendência: a) Resultados de Janeiro/2021** - O Sr. Júlio Carvalho, gerente administrativo e financeiro, apresentou o fechamento do mês de Jan/2021 e que foi enviado previamente às associações por email, não havendo questionamentos. **b) Apresentação do PE Sistemas Integrados** – O Sr. Julio Carvalho ainda apresentou o status do projeto Sistemas Integrados no âmbito do Planejamento Estratégico 2021/2022. **5.2) Gerência de Distribuição: a) Atualização do Regulamento de Distribuição** - O Sr. Mario Sérgio, gerente executivo de distribuição, apresentou a consolidação das alterações no Regulamento de Distribuição. Deliberou-se que este tema será apreciado na próxima Assembleia Geral para que haja mais tempo para a avaliação pelas Associações. **b) Homologação de serviço de assinatura digital - Click Sign** - O Sr. Mario Sérgio apresentou o pedido para a homologação, pela Assembleia Geral, do serviço de assinatura digital Click Sign. Debatido o assunto, o serviço foi homologado por unanimidade. **c) Comissão de Distribuição de 10/02/2021** - A Assembleia Geral tomou ciência do conteúdo da ata da reunião da Comissão de Distribuição de 10/02/2021 e deliberou sobre os seguintes itens: (i) - **Regra de inclusão de fonograma em audiovisual e liberação de FPA**. A Assembleia Geral aprovou a proposta



para que as Associações estrangeiras e agências estrangeiras, ambas representes de direitos conexos, assinem em nome de seus titulares representados um documento padronizado para inclusão de fonograma em obra audiovisual e liberação de créditos retidos de fonogramas pendentes em audiovisuais. O documento também deverá ser assinado por sua Associação nacional representante antes do pedido ser enviado ao Ecad. Caso sejam necessários ajustes de débitos futuros, eles serão realizados diretamente na Associação estrangeira ou agência estrangeira solicitante e caso não exista saldo o desconto será realizado da Associação nacional que fez o pedido. A Assembleia Geral aprovou também os dois novos modelos de carta apresentados e, com essa mudança, apenas o próprio titular, Associação estrangeira ou agência estrangeira poderão assinar os modelos de carta aprovados. Na falta de documento assinado pessoalmente pelo titular, a associação estrangeira de gestão coletiva ou agência estrangeira, representantes do titular no exterior, em conjunto com a associação brasileira integrante do ECAD, assinarão termo pelo qual assumem perante o ECAD a responsabilidade por eventual equívoco ou erro de cadastro e se obrigam a indenizar o ECAD por eventuais prejuízos. O assunto deverá ser levado para a Comissão de Distribuição para definição do início de aplicação dos novos procedimentos. (ii) - **Ajuste de Créditos Atualizados do titular Marcos Barone**. Objeto de deliberação no item 4.4 acima. (iii) - **Permitir filiação de pessoa jurídica na categoria de autor para cadastros antigos**. - O entendimento dos advogados presentes é de que mesmo antes da lei 9.610/98 não era possível o registro de pessoa jurídica na categoria de autor para o recebimento dos direitos patrimoniais das obras musicais e, portanto, cadastros de titulares antigos que ainda estejam nessa situação não devem constar no banco de dados do Ecad. A Assembleia Geral concordou com entendimento apresentado e encaminhou o assunto para a Comissão de Distribuição para que se estabeleça um prazo para que esses cadastros sejam acertados. (iv) - **Nova categoria para identificar a cessão de direitos**: A Assembleia Geral rejeitou a proposta da Comissão de Distribuição para criação da categoria "cessionário" no banco de dados do Ecad por entender que esse tipo de informação não deva constar no cadastro de obras musicais, já que essas empresas são titulares de um direito de crédito e não de um direito autoral, e que cabe às Associações o controle dos cessionários que detêm os direitos patrimoniais sobre determinado repertório. De qualquer forma as Associações ficaram de consultar com outras Associações estrangeiras para saber como elas estão lidando com esse tipo de situação; (v) - **Música ao Vivo: proposta para suspensão temporária do limitador de 50 execuções por rol**. Deliberação: A Assembleia Geral aprovou a proposta para suspensão temporária, apenas durante o período da pandemia, do limitador de 50 execuções musicais por gravação de usuários de música para possibilitar o aumento da composição da amostra da rubrica de Música ao Vivo. Essa suspensão permanecerá até que seja possível conseguir a quantidade necessária de gravações para o **atingimento** das 25 mil execuções trimestrais. (vi) - **Show: proposta para viabilizar distribuição de shows sem roteiro em acordo**. Mário Sérgio esclareceu que ainda existem alguns shows com arrecadação realizada mas sem os roteiros. A proposta é que, quando for tecnicamente inviável efetuar a distribuição, que seja feita uma distribuição proporcional entre os intérpretes do mesmo show com as informações disponíveis conforme os critérios determinados na ata da comissão de distribuição. Deliberação: aprovado por unanimidade. **5.3) Gerência de Arrecadação: a) Amazon Prime -**

Arrecadação: a) Amazon Prime -

[REDACTED]


b) Campanha de inadimplência

2021 - O Sr. Marcello Nascimento apresentou as sugestões para a Campanha de Recuperação de Inadimplência de 2021: (i) Por conta de restrições impostas pelo governo na pandemia e como não temos acesso a todos os decretos municipais e estaduais, as mensalidades correspondentes aos períodos de não funcionamento dos estabelecimentos serão canceladas, mesmo no caso de

[Handwritten signature]


boletos já emitidos, e haverá cobrança proporcional à capacidade nos usuários que funcionaram com capacidade reduzida nesse período. (ii) Manter as condições e concessões de descontos da campanha de 2019 aprovada na AG 508ª de 16 de abril de 2019 e prorrogada até dezembro de 2020 na AG 525ª de 27 de maio de 2020, porém, com as seguintes alterações: 1. Exclusão das rádios afiliadas à Abert como público excludente; 2. Na tabela 03, ampliação da cobrança de todos os enquadramentos do Hotéis e Motéis e a inclusão de rádio AM. 3. Meta de R\$ 20 milhões. 4. Período: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021. Todas as sugestões foram aprovadas por unanimidade. **c) Tik Tok – confirmar licença. Autoral e conexo** - O Sr. Gerente Executivo de Arrecadação registrou a proposta aprovada na AG 529ª de 26 de agosto de 2020, retificou e acrescentou outros pontos também aprovados, conforme a seguir: (i) Critério de cobrança: flat fee. (ii) Direitos licenciados: autoral e conexos. (iii) Período abrangido: período pretérito - janeiro/2014 a abril/2020; 1º ano de contrato - maio/2020 a abril/2021; e 2º ano de contrato: maio/2021 a abril/2022. (iv) Valor total da proposta para o período abrangido: [REDACTED]. A Assembleia Geral autorizou a contratação e a inclusão de direitos autorais e conexos no contrato. **5.4) Área Jurídica: a) Caso Resek** - A Sra. Superintendente expressou o interesse em envidar esforços para alcançar uma composição amigável com o autor da ação, destacando que estaria disponível para realizar um encontro direto se fosse o caso. A Assembleia Geral autorizou a continuidade das negociações. **5.5) Gerência Adm./Financeira: a) Memos 004, 005 e 006/2021 – Solicitando baixa patrimonial.** Autorizadas as baixas dos bens móveis e equipamentos obsoletos listados nos memorandos mencionados, pelo fato de os consertos serem antieconômicos. Deverão ser vendidos, doados ou sucateados, de acordo com as características dos bens. Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia franqueou a palavra aos participantes e como ninguém dela quisesse fazer uso, deu por encerrada a sessão, cabendo a mim, Emmanuel Góes Boavista, na qualidade de secretário, lavrar a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelos presentes. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2021.

Presidente:



Carlos Eduardo Carneiro de A. Falcão

Secretário:



Emmanuel Góes Boavista